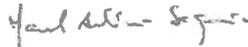


<b>ASSUNTO:</b> Proposta de Regulamento da Bienal de Pintura "Prémio - Mário Botas"	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 3/GPC/2024
	<b>NIPG:</b> 6487/24
	<b>DATA:</b> 2024/05/06

**DESPACHO:**

Concordo.  
07-05-2024



Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

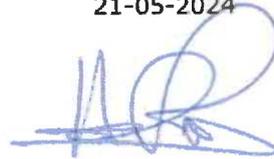
**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Reunião  
21-05-2024



Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
21-05-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Senhor, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Professor, Manuel António Águeda Sequeira

A proposta de Regulamento da Bienal de Pintura "Prémio Thomaz de Mello", foi presente à Reunião de Câmara na sessão do dia 19 de junho de 2023, sob a informação N.º 3 /GGPC/2023, tendo sido *deliberado por unanimidade, aprovar o Proposta de Regulamento da Bienal de Pintura "Prémio Thomaz de Mello" e remeter à Assembleia Municipal.*

No entanto, verificou-se a necessidade de alterar algumas questões apenas ao dito projeto de regulamento, o que inviabilizou a sua apresentação em sede de Assembleia Municipal.

Nesse sentido, foi revisto todo o regulamento e por impulso do Gabinete de Património e Cultura, considerou-se que a Bienal deveria ser renomeada, recebendo o nome "Prémio -Mário Botas".

Assim, e tendo em conta a proposta que agora se apresenta, propõe-se o que se segue:



- Que seja revogada a deliberação camarária relativa à Reunião de Câmara com a data de 19 de junho de 2023;
- Que seja objeto de análise, e deliberação, a proposta da renomeação da dita bienal, para Bienal de Pintura “Prémio - Mário Botas”, bem como a Proposta de Regulamento que a sustenta.

Assim, e caso seja deliberado concordar com a presente proposta de alteração, deverá o mesmo ser submetido a consulta pública, cumprindo com o estipulado no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

À Consideração de V.ª Ex.ª

06-05-2024

Carlos Fidalgo

Bienal de Pintura  
"Prémio - Mário Botas"  
Proposta de Regulamento

**BIENAL DE PINTURA**  
**PRÉMIO - MÁRIO BOTAS**

**Preâmbulo**

A Bienal de Pintura – Prémio Mário Botas - é um evento de cariz artístico e cultural organizado e promovido pela Câmara Municipal da Nazaré.

Esta bienal pretende ser um projeto de partilha e de participação, bem como um incentivo à criação artística, através da valorização e apoio a artistas que laboram no ramo artístico da pintura.

Constitui-se, também, como uma forma de dar a conhecer a produção artística realizada por todos os que se dedicam à produção na vertente da pintura, permitindo a simbiose entre a comunidade e a produção artística, as técnicas de produção e os materiais utilizados.

Assume, do mesmo modo, um papel fundamental na sensibilização das gerações mais jovens para a produção artística e a sua importância para a preservação/divulgação dos vários patrimónios existentes no território do Concelho da Nazaré, assim como para a utilização de materiais "amigos do ambiente" na composição das obras de arte.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23º, na alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º, na alínea k) e alínea t) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação em vigor, propõe-se a aprovação do presente Regulamento.

\*

1. Entidade organizadora: Câmara Municipal da Nazaré

**1. Participação/inscrição**

1.1- A Bienal estará aberta a todos os artistas que se dediquem à pintura, nomeadamente aos artistas nacionais, residentes na União Europeia, países de Língua Portuguesa, bem como a todos os artistas fora destes espaços geográficos que pretendam participar, dando um sentido e oportunidade global à Bienal de Pintura da Câmara Municipal da Nazaré.

1.2 - As inscrições decorrem entre os meses de **abril a julho**.

1.3 - Para efeito de concurso, exposição e catálogo, cada artista deverá fornecer à organização por correio normal, meio digital ou presencial, os seguintes elementos:

1.4 - Nome, morada, naturalidade, nacionalidade, e-mail, número de telefone ou de telemóvel, currículo vitae, portfólio, uma fotografia da obra a concurso com qualidade, memória descritiva e técnica aplicada, bem como o valor da obra a concurso.

Bienal de Pintura  
"Prémio - Mário Botas"  
Proposta de Regulamento

1.5- Cada concorrente deverá apresentar apenas uma obra original na modalidade de pintura.

1.6 – As obras a concurso serão de tema livre.

1.7- A documentação apresentada será objeto de análise e seleção por parte do júri nomeado.

\*

## 2. Concurso

2.1- O concurso decorrerá nas datas a definir pela Câmara Municipal da Nazaré.

2.2- Estarão disponíveis nas páginas Web da Câmara Municipal da Nazaré todas as informações relativas a este concurso:

[www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)

2.3- O resultado final do concurso será comunicado aos participantes através de correio eletrónico.

\*

## 3. Obras

3.1- Cada trabalho deverá conter no verso uma etiqueta com os seguintes elementos:

- Título da obra;
- Nome do autor ou pseudónimo;
- Sinopse da obra;
- Técnica utilizada;
- Materiais utilizados;
- Data de execução;

\*

## 4. Entrega da obra

4.1- As obras a concurso deverão ser entregues no Centro Cultural da Nazaré durante as duas primeiras semanas do mês de setembro.

Edifício Centro Cultural da Nazaré  
Avenida Manuel Remígio  
2450-106 Nazaré

4.2- Qualquer obra enviada para outra morada ou fora do período estabelecido pela organização da Bienal, encontra-se automaticamente excluída do concurso.

4.3- O envio dos trabalhos é da responsabilidade dos concorrentes. Porém, cabe à organização a responsabilidade da sua preservação e segurança aquando da sua receção, bem como durante o período em que as obras estiverem expostas.

Bienal de Pintura  
"Prémio - Mário Botas"  
Proposta de Regulamento

4.4- Os trabalhos devem ser entregues devidamente acondicionados e em condições de serem expostos.

4.5- Os autores das obras selecionadas comprometem-se a ceder as mesmas durante o período de tempo em que estas serão expostas, não podendo ser retiradas até concluído o calendário estabelecido para a exposição. Se a obra rececionada não corresponder fisicamente à imagem apresentada em formato digital, se tiver algum tipo de defeito/alteração ou se o júri considerar que a peça não cumpre os requisitos necessários para fazer parte da exposição, a mesma poderá ser desqualificada.

\*

## **5. Devolução da obra**

5.1- A devolução dos trabalhos expostos será efetuada após a deliberação do júri da Bienal.

5.2 – As obras que não forem selecionadas deverão ser levantadas pelos autores, que ocorrerá após a reunião do júri, no Centro Cultural da Nazaré.

5.3- Caso os trabalhos não sejam levantados ou apresentadas razões justificativas para o efeito durante o prazo indicado, a organização não se responsabiliza por eventuais danos causados nas obras.

\*

## **6. Exposição**

6.1- Será realizada uma exposição dos trabalhos selecionados, no espaço do Centro Cultural da Nazaré, nos meses de outubro a novembro.

6.2- A exposição terá lugar no Centro Cultural da Nazaré, em dia e horário a definir pela organização.

6.3 - As obras expostas não poderão ser retiradas antes da exposição terminar.

6.4- Aos interessados na aquisição das obras expostas será facultado pela Câmara Municipal da Nazaré o nome e o contacto do artista, não tendo a entidade organizadora qualquer intervenção neste processo.

\*

## **7. Júri**

7.1- O júri será constituído por 3 elementos a designar pela Câmara Municipal da Nazaré:

Um representante da câmara e dois elementos profissionais das artes plásticas e de reconhecido mérito artístico.

Bienal de Pintura  
"Prémio - Mário Botas"  
Proposta de Regulamento

7.2- No processo de avaliação das obras o júri terá os seguintes critérios de apreciação:

- Técnica; qualidade; criatividade; originalidade da temática; composição e equilíbrio.

7.3- Após a receção das obras o júri efetuará a seleção, dos trabalhos a serem expostos, que será comunicada aos participantes através do meio de comunicação que disponibilizaram.

7.4- Para a exposição o júri deverá selecionar o máximo de 40 obras, sempre tendo em conta o espaço do Centro Cultural da Nazaré.

7.5- O júri poderá decidir não premiar qualquer trabalho a concurso, caso entenda que o mesmo não se enquadra no presente regulamento, fundamentando adequadamente a sua decisão.

7.6- A atribuição de prémios, bem como a decisão dos trabalhos a expor, será da exclusiva responsabilidade do júri, não havendo recurso da sua decisão.

7.7- O júri poderá, se assim achar por bem, conceder menções honrosas sem dotação económica, sempre que a qualidade das obras apresentadas assim o justificar.

7.8 - Os membros do júri, divulgarão os prémios no último dia da exposição da Bienal. No caso de não estarem presentes os autores dos trabalhos premiados os mesmos serão informados para comparecerem no Centro Cultural.

\*

## **8. Prémios**

8.1- A Câmara Municipal da Nazaré atribuirá os seguintes prémios:

De aquisição:

Melhor Obra de Arte: 1.500.00€ (mil e quinhentos euros)

Prémio Revelação: 750.00€ (setecentos e cinquenta euros)

Prémio Inovação: 500.00€ (quinhentos euros)

8.2- O júri poderá ainda atribuir as menções honrosas que considerar.

8.3- A deliberação do júri será anunciada no último dia da exposição da Bienal.

8.4- As obras premiadas passarão a ser propriedade da Câmara Municipal da Nazaré que ficará detentora dos direitos das mesmas.

8.5- A Câmara Municipal da Nazaré fará a entrega de um diploma a todos os artistas cujas obras foram selecionadas e fizeram parte da exposição.

8.6- Os vencedores terão de passar recibo eletrónico à entidade organizadora para receber o valor do prémio.

Bienal de Pintura  
"Prémio - Mário Botas"  
Proposta de Regulamento

\*

## **9. Disposições finais**

9.1- Será editado um catálogo com as obras selecionadas que ficará disponível na página Web da Câmara Municipal da Nazaré, entidade organizadora, ou através de um código QR disponível na sala de exposições do Centro Cultural da Nazaré.

9.2- Assiste à entidade organizadora o direito de reproduzir, publicar e divulgar os trabalhos apresentados e premiados para a elaboração de um catálogo ou para efeitos de publicidade da Bienal de Pintura.

9.3 – O não cumprimento dos requisitos atrás definidos, quanto à participação dos concorrentes, determina a sua exclusão do concurso.

9.4- Para qualquer esclarecimento deverá entrar em contacto através do correio [bienal@cm-nazare.pt](mailto:bienal@cm-nazare.pt) ou através do n.º de telefone: 262 561 944.

\*

## **10. Tratamento de dados**

Os dados recolhidos durante o presente concurso destinam-se a ser incorporados num ficheiro, cujo responsável pelo tratamento pertencerá à organização da Bienal.

Os dados recolhidos têm como finalidade única o tratamento para os devidos efeitos, dando o interessado o seu consentimento na sua recolha e na sua comunicação a entidades terceiras.

O interessado poderá, a qualquer momento exercer o seu direito de acesso, oposição, retificação e apagamento dos dados comunicando, nos termos da Lei 59/2019 de 8 de agosto, ao responsável do tratamento de dados, através do endereço eletrónico: [bienal@cm-nazare.pt](mailto:bienal@cm-nazare.pt)

